

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ITAU UNIBANCO S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO CHAVES ABDALLA, OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/141-15
CNPJ	60.701.190/4660-57
PROCESSO N.	58538/2019
NFL	750.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA OU FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM: 10.01,10.02,15.02,15.05,15.06, 15.07,15.08,15.10,15.12,15.14,15.15,15.16,15.17,28.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7186/2006 (ALT. LEI 8621/2014): DE 03.07.2014 A 31.12.2017. 10.01, 10.02,15.02,15.05,15.06,15.07, 15.08, 15.10, 15.1 2,15.14,15.15,15.16,15.17,28.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7186/2006 (ALT. LEI 9179/2017): A PARTIR DE JAN/2018. A PARTIR DE 01/12/2013 INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 104 DA LEI 7.186/2006, OBS. O ART. 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8.421/2013) E A IN SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 01/12/2013. PENALIDADE APLICADA: ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/3013.

CONTRIBUINTE	ITAU UNIBANCO S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO CHAVES ABDALLA, OAB/BA 44.697 E OUTROS
CGA	003.104/093-47
CNPJ	60.701.190/4348-72
PROCESSO N.	58211/2019
NFL	748.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA OU FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM: 10.01,10.02,15.02,15.05,15.06, 15.07,15.08,15.10,15.12,15.14,15.15,15.16,15.17,28.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7186/2006 (ALT. LEI 8621/2014): DE 03.07.2014 A 31.12.2017. 10.01, 10.02,15.02,15.05,15.06,15.07, 15.08, 15.10, 15.1 2,15.14,15.15,15.16,15.17,28.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7186/2006 (ALT. LEI 9179/2017): A PARTIR DE JAN/2018. A PARTIR DE 01/12/2013 INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 104 DA LEI 7.186/2006, OBS. O ART. 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8.421/2013) E A IN SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 01/12/2013. PENALIDADE APLICADA: ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DA LEI 8.421/3013.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SERVIÇO DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS - SASOP
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO CAIRO GONÇALVES OAB/BA 13012
CGA	077.635/001-91
CNPJ	32.700.809/0001-12
PROCESSO N.	65289/2018
AI N.º	406.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A FALTA NO RECOLHIMENTO DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 17.01 DA LS ANEXA À LEI 7.186/2006. (ALT. P/LEI 9.179/2017): 17:01 LS ANEXA À LEI 7.186/2006. INFRINGÊNCIA NO PERÍODO A PARTIR 01/12/2013: ARTIGOS 104, 105 E § 5º DO ART. 108 DA LEI, 7.186/2006 ALT. PELA LEI 8.421/2013, OBS. A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. PENALIDADES APLICÁVEIS: A PARTIR DE 01/12/2013, ARTS. 112, I, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DAS LEIS 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	SERVIÇO DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS - SASOP
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO CAIRO GONÇALVES OAB/BA 13012
CGA	077.635/001-91
CNPJ	32.700.809/0001-12
PROCESSO N.	65289/2018
AI N.º	880147.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADO A FALTA DE EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA C/C NÃO RECOLHIMENTO INTEGRAL DO ISS, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTO NO SUBITEM 17.01 DA LS ANEXA À LEI 7.186/2006. (ALT. P/LEI 9.179/2017): 17:01 LS ANEXA À LEI 7.186/2006. INFRINGÊNCIA NO PERÍODO A PARTIR 01/12/2013: ARTIGOS 108 § 5º DA LEI, 7.186/2006 C/RED. DA LEI 8.421/2013, OBS. A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. PENALIDADES APLICÁVEIS: A PARTIR DE 01/12/2013, ARTS. 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006, C/RED. DAS LEIS 8.421/2013 E 9.279/2017. OBS. O ART.4º DA LEI 8.474/2013.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA - CONTAGEM EM DOBRO		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
6666/1996	RITA DE CÁSSIA BASTOS PAIM	1º E 2º (360 DIAS)

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
2074/1990	RITA DE CÁSSIA BASTOS PAIM	1º
10011/1996	RITA DE CÁSSIA BASTOS PAIM	2º

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 583/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei n.º 7.867 de 12 julho de 2010 e na Lei n.º 8.629 de 14 julho de 2014:

Considerando que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas será elaborado a partir da avaliação do conjunto de atividades desenvolvidas no exercício funcional e das competências estabelecidas para cada cargo do Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde e do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais;

Considerando a Lei n.º 7.867 de 12 julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador;

Considerando a Lei n.º 8.629 de 14 julho de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para Planejamento e Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP para viabilizar proposta de organização e execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que será composta por membros representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e representantes do Sindicato dos servidores da Prefeitura Municipal do Salvador, a saber:

I - Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

- Titulares: Carlos Eduardo Merlin, matrícula n.º 3128519, que a presidirá, Mariana Trocoli Nunes Guedes, matrícula n.º 3091809, Cristina Maria Sena da Conceição, matrícula n.º 3066712 e Eurides de Oliveira Nunes, matrícula n.º 3135193.

- Suplentes: Tatiane Maria de Jesus, matrícula n.º 3094453 e Nestor Amazonas Filho, matrícula n.º 3094369.

II - Representação do Sindicato dos Servidores - PMS

- Titulares: Everaldo Alves de Oliveira Braga, matrícula n.º 3068329 e Bruno da Cruz Carianha, matrícula n.º 3101644.

- Suplente: Marcelo da Rocha Oliveira, matrícula n.º 3101463.

Art. 2.º A Comissão deverá propor critérios específicos, impessoais, objetivos e previamente definidos para planejamento, organização e execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.

Art. 3.º A Comissão poderá propor ao Secretário Municipal de Gestão a criação de Comissões Setoriais a serem instituídas nos órgãos ou entidades, compostas por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Secretário da Pasta ou Dirigente máximo da Autarquia ou Fundação Pública, dentre os servidores efetivos estáveis.

Art. 4.º Competirá ao Secretário Municipal de Gestão deliberar acerca dos critérios de Planejamento e Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP propostos pela Comissão ora instituída.

Art.. 5.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1920/2019	SMED	ANA CAROLINA SANTOS DA CRUZ
1844/2019	SMED	PATRICIA ROSAS PORTO DIAS DA SILVA
5553/2019	SMED	JOSEANE DA FÉ COPQUE
2676/2017	SMED	EDCARLA VIEIRA DE OLIVEIRA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
10206/2018	SMS	ISRAEL FERREIRA DA SILVA FILHO

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3979/2018	SEMPRE	FLÁVIA MENDONÇA PROTÁSIO PEREIRA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5683/2018	SMED	TANIA REGINA DE ALMEIDA CASTRO ARAÚJO	915

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1043/2019	SECIS	CIRLEY DOS ANJOS BITENCOURT

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
13235/2018	SMS	ERIVALDO PEREIRA QUEIROZ
8486/2019	SMS	BIANCA FRANÇA BONFIM
15175/2019	SMS	GIOVANNA CRISTINA PERRELLI MAIA
15712/2019	SMS	CINTIA MARIA SCHETTINI CABRAL
835/2019	SMED	MARY JANE SANTOS DE SOUSA
47293/2019	SEFAZ	NILZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
6719/2019	SEMGE	ANTONIO OTÁVIO FERNANDES BORGES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 03 a 05/08/2019, referente a Averbação de Tempo de Serviço da Servidora Walkíria Alves da Fonseca, lotada na SMED - Processo SMED 1196/2019:

Onde se lê: "... 6.501 DIAS ..."

Leia-se: "...4.177 DIAS...."

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 914/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 732/2019, publicada no DOM de n.º 7.471 de 04/10/2019, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 18284/2019- SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 915/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 241/2018, publicada no DOM de n.º 7.100 de 26/04/2018, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 5494/2018- SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 916/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 408/2017, publicada no DOM de n.º 6.930 de 20/09/2017, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11489/2017- SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 917/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 412/2017, publicada no DOM de n.º 6.930 de 20/09/2017, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11541/2017- SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 918/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada através da portaria de N.º 364/2017, publicada no DOM de n.º 6.907 de 18/08/2017, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 10152/2017- SMS, com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde